



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PROCESSO Nº 0805170122-INE



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08.05.17.01.22-INE

1 - ABERTURA:

Eu, SALVIANO PAULINO DE MORAIS NETO, Ordenador(a) de Despesas do(a) SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO, instaurado o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO objetivando o(a) **CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL DO GÊNERO FORRÓ (VICENTE NERY), PARA REALIZAÇÃO DE SHOW QUE SE REALIZARÁ NO DIA 11 DE JUNHO DE 2022, EM PRAÇA PÚBLICA, NAS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS AO CHITÃO DE SANTO ANTONIO NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM**, em conformidade com o Termo de Referência e Projeto Básico nº 080119040003, partes integrantes deste processo administrativo.

2 - JUSTIFICATIVA:

A festa do padroeiro Santo Antônio em Quixeramobim é comemorada de trinta e um de maio a treze de junho, tornando-se uma tradição de fé, cultura e lazer para a população Quixeramobienses. Por sua grandeza, a festividade de Santo Antônio é considerada a segunda maior festa religiosa do Ceará em homenagem ao santo casamenteiro. A festa é responsável por atrair anualmente, centenas de turistas para a cidade, além de movimentar o comércio local. A programação dos quatorze dias (31/05 a 13/06), já fazem parte do calendário oficial de eventos do município, que reserva todos os anos uma programação especial, incentivando a divulgação da espiritualidade com a participação da comunidade católica e aberta ao público em geral. Entendendo a importância que a comunidade católica tem para agregar a sociedade, o evento busca reconhecer ainda mais, o trabalho desenvolvido por tão importante movimento da Cristandade.

Justificamos a contratação dos serviços através de Inexigibilidade de Licitação, onde a escolha da Banda Musical do artista **VICENTE NERY**, banda de forró de renome nacional, aclamada pela crítica, com uma carreira de muitos sucessos.

Dono de uma voz marcante, carisma inigualável e de canções que embalam milhares de fãs há 22 anos, Vicente Nery é um dos nomes mais respeitados no cenário do forró no Brasil. Vicente Nery é além de cantor, compositor e instrumentista. É referência e inspiração para grandes artistas consagrados no atual mercado da música, como Wesley Safadão, Xand Avião, Solange Almeida, entre outros.

Carrega na bagagem uma vasta experiência, afinal, são mais de duas décadas de história, 15 só com a Cheiro de Menina - banda que o consagrou no meio -, 20 CDs gravados, um CD duplo com o melhor da carreira. São seis DVDs produzidos, três intitulados "Vicente Nery & Amigos", onde faz duetos dividindo o palco com grandes artistas como César Menotti e Fabiano, Xand Avião, Solange Almeida, Léo Magalhães, Dorgival Dantas, Jerri Adriany, Bartô Galeno, Fernando Mendes, Toca do Vale, entre tantos outros.

Com repertório variado, apresenta em seus shows todas as vertentes do forró, passando pelo arrocha, sertanejo e chegando até mesmo ao brega. É ainda um dos precursores da "sofrência" estilo musical famoso no Brasil que trata de um amor não correspondido ou uma decepção amorosa.

Representada por empresa exclusiva, **ANTONIO V NERI DA SILVA PRODUTOS E SERVICOS**, apresentando este, documentos que comprovam possuir competência para realização do Show Artístico

Desta forma não há que se falar em procedimento licitatório, tendo em vista estarmos diante de um caso de contratação de profissional do setor artístico, sendo este consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, adotando-se para tal caso o Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação..

3 - DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

A contratação de artistas, diretamente ou através de seus empresários, dada à singularidade do trabalho; o caráter



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PROCESSO Nº 0805170122-INE



personalíssimo é objeto de inexigibilidade de licitação previsto no inciso III do art. 25 da Lei 9.666/193, senão vejamos, verbis:

Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de Competição, em especial:

1- Omissis.

II - Omissis.

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Sobre o assunto, confira-se as considerações feitas no livro "Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Públicas", publicado pela Editora Dialética em 2002, do eminente escritor o doutor Professor Joel de Menezes Niebuhr:

"É frequente que a Administração Pública procure contratar serviços artísticos dos mais variados naipes, como pinturas, esculturas, espetáculos musicais etc. A Própria Constituição Federal prescreve aos serviços públicos o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer. A contratação de serviços artísticos revela outra hipótese que enseja a inexigibilidade de licitação pública, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que o critério para comparar os possíveis licitantes é a criatividade, portanto, defio a pavid, subjetivo".

A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular. Desta maneira é imperativo ressaltar em virtude de ser muito frequente a confusão, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Alias, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo a singularidade da expressão artística. Diante da clareza do supracitado dispositivo de lei, toma-se desnecessário maiores argumentações para dar fundamentação legal a este expediente.

4 - RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA :

A escolha recaiu sobre a empresa **ANTONIO V NERI DA SILVA PRODUTOS E SERVICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.608.800/0001-04**, empresa exclusiva, apresentando este, documentos que comprovam possuir competência para realização do Show Artístico, comprovando que os preços dos serviços do objeto em questão, estão dentro da sua realidade de mercado.

5 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO :

O valor total previsto a ser pago se encontra em conformidade com o mercado específico, e que valor global de **R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)**.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS :

Os recursos necessários para a cobertura da referida despesa estão devidamente alocados no orçamento municipal vigente da Unidade Gestora SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, de acordo com o Projeto Atividade / Elemento de Despesa / Fonte de Recursos consignados abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PROCESSO Nº 0805170122-INE



• 08 01 04 122 0001 2.041 3.3.90.39.23 1500000000

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 17 de Maio de 2022.

SALVIANO PAULINO DE MORAIS NETO
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO